



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

GP 281/2023

Itanhaém, 11 de maio de 2023.

Senhor Presidente,

Em atenção aos termos do Requerimento nº 92, de 2023, de autoria do ilustre Vereador Rutinaldo Bastos, junto ao presente estou encaminhando a essa Colenda Casa de Leis as informações prestadas pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Sem outro particular, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador Fernando da Silva Xavier de Miranda

DD, Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360036003900370039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Recebido: 12.05.23



Memorando nº. 172/2023.

Itanhaém, 11 de maio de 2023

Para: Secretaria Rel. Institucionais	Sr. Renato Lancellotti
De: Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Sr. Hugo Di Lallo

Assunto: Resposta ao requerimento nº 92/2023

Temos a grata satisfação de cumprimentá-lo e na mesma oportunidade responder ao requerimento nº 92/2023, referente ao Serviço de Auxílio Funeral no município.

Resposta 1.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) que dispõem sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a lei municipal nº 4590, de 29 de junho de 2022 que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do município de Itanhaém e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

A prefeitura de Itanhaém, através da Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social - SADS disponibiliza o benefício eventual em virtude de falecimento, denominado Auxílio Funeral, com objetivo de reduzir a vulnerabilidade provocada por morte do membro da família.

Por ser um procedimento naturalmente desgastante, ocasionado pelo processo emocional do luto envolvido, como bem colocado pelo excelentíssimo vereador, busca-se **desburocratizar e facilitar** seu acesso no âmbito do município a partir dos princípios expostos no Decreto Federal 6.307, que, em especial destaca-se:

Fone (13) 3426-2344





Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360036003900370039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

" a constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos; (Reflexão em PEREIRA, p.11-29, 2010. 4 Complementado pelo Decreto 6.307 de 2007 do Governo Federal. 5 Ministério de Desenvolvimento Social) e a garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaço.

Considerando estes princípios, o Auxílio Funeral é operacionalizado mediante prestadora de serviço contratada por meio do Processo Administrativo nº 7742/1/2022, Pregão Presencial nº 29/2022, para realização de **Serviços Funerários, coleta de cadáver, fornecimento de urnas, traslado e sepultamento.**

O requerimento para acessar o benefício pode ser realizado por um integrante da família, pessoa autorizada mediante procuração, representante de instituição pública, ou outro órgão que acompanhou, acolheu ou atendeu a pessoa antes de seu falecimento. E o encaminhamento é realizado por equipe técnica ou coordenação de um dos quatro Centros de Referência da Assistência Social, Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Hospital Regional ou Unidade de Pronto Atendimento do município.

O critério de acesso ao benefício, até o momento, é autodeclaratório, em que a família assina termo de responsabilidade, declarando que se encontra em vulnerabilidade social. E o servidor responsável pelo atendimento nos equipamentos citados no parágrafo acima, fará um termo de encaminhamento para a prestação do serviço.

Nos casos de falecimentos ocorridos durante os finais de semana ou feriados, o requerente deverá comparecer diretamente a prestadora de serviços, que liberará o auxílio mediante termo de responsabilidade em que a solicitante se declara em vulnerabilidade social, estando ciente de que, se falsa for sua declaração, incorrerá nas penalidades previstas no crime do artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica) devendo o órgão gestor da SADS, caso necessário, fiscalizar e revalidar a informação.

Portanto, embora colocado que municípios não estariam encontrando amparo para agilizar as tratativas no que se refere ao auxílio, este fato não corresponde a realidade observada pela SADS.

Resposta 2.

O auxílio funeral pode ser solicitado de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, nos seguintes locais: CRAS, CREAS, SADS, Centro Pop. Obs.: Caso a pessoa falecida esteja no Hospital Regional ou UPA, a solicitação poderá ser feita nestes próprios locais.

Em feriados, finais de semana e fora do horário regular de atendimento, a solicitação pode ser realizada diretamente na prestadora de serviço, que atualmente, é a funerária OSAN.

Fone (13) 3426-2344



Rua Sebastião das Dores, 29 – Praia dos Pescadores - CEP 11740-000 – Itanhaém - SP

Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360036003900370039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360036003900370039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA DE ITANHAÉM
ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Resposta 3

Se o falecimento ocorrer na UPA ou Hospital Regional, é necessário que o familiar solicite o auxílio funeral diretamente no local. Por outro lado, se o falecimento ocorrer em outro lugar, o familiar deve se dirigir ao CRAS/CREAS mais próximo de sua residência e apresentar a declaração de óbito, comprovante de residência do falecido (documentos de conta de consumo, carnê de IPTU, endereço declarado no Cad. Único ou na USF em nome do falecido ou de familiar que divida a mesma residência), além da carteira de identidade e CPF do solicitante.

Após a solicitação, o servidor responsável entregará um termo de responsabilidade (assinado pelo solicitante) e encaminhamento (assinado pelo servidor), que deve ser apresentado na prestadora de serviços responsável pelo velório e sepultamento, atualmente a OSAN. Esse serviço será oferecido gratuitamente, e se necessário, o traslado do corpo também será coberto.

Nos fins de semana e feriados, a solicitação pode ser feita diretamente na OSAN com a documentação citada acima. Especificamente, nestes casos, caso seja necessário, a gestão pode verificar a declaração por telefone, visita ou convocação.


Resposta 4

Respondida nos item 1, 2 e 3

Resposta 5

A empresa vencedora do Processo nº 14.856/2020 é a Organização Social de Ataúdes Nóvoa LTDA. Segue cópia do contrato em anexo.

Atenciosamente,


Hugo Di Lallo

Secretario de Assistência e Desenvolvimento Social

Fone (13) 3426-2344



INSTITUTO DE LICITAÇÃO E
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
DE SÃO PAULO - ILSA
RUA DO COMÉRCIO, 100 - 10º ANDAR
CENTRO - SÃO PAULO - SP
CEP: 01034-000
FONE: (11) 3201-1000
FAX: (11) 3201-1001
E-MAIL: ILSA@ILSA.COM.BR
WWW.ILSA.COM.BR

INSTITUTO DE LICITAÇÃO E
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
DE SÃO PAULO - ILSA
RUA DO COMÉRCIO, 100 - 10º ANDAR
CENTRO - SÃO PAULO - SP
CEP: 01034-000
FONE: (11) 3201-1000
FAX: (11) 3201-1001
E-MAIL: ILSA@ILSA.COM.BR
WWW.ILSA.COM.BR

INSTITUTO DE LICITAÇÃO E
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
DE SÃO PAULO - ILSA
RUA DO COMÉRCIO, 100 - 10º ANDAR
CENTRO - SÃO PAULO - SP
CEP: 01034-000
FONE: (11) 3201-1000
FAX: (11) 3201-1001
E-MAIL: ILSA@ILSA.COM.BR
WWW.ILSA.COM.BR

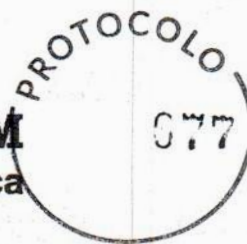


Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade>
com o identificador 360036003900370039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
ICP-Brasil.





MUNICÍPIO DE ITANHAÉM
Procuradoria Jurídica



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM E A EMPRESA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE ATAQUES NOVOA LTDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.856/2.020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2.020, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, RECOLHA DE CADÁVER, FORNECIMENTO DE URNAS, TRANSLADOS E SEPULTAMENTO.

CONTRATO Nº 03/2.021.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, com sede nesta cidade na Av. Washington Luiz nº 75, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.578.498/0001-75, neste ato representada pelo Sr. Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, HUGO DI LALLO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 27.422.836-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 278.425.438-01, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, e, de outro lado, a empresa ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE ATAQUES NOVOA LTDA, com sede na Av. Rui Barbosa, nº 810, Centro – Itanhaém/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.176.389/0001-00, neste ato representada por CÁTIA ABIGAIL TEIXEIRA RODRIGUEZ, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 9.208.562-3 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 253.090.928-89, doravante aqui denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, RECOLHA DE CADÁVER, FORNECIMENTO DE URNAS, TRANSLADOS E SEPULTAMENTO, tudo de acordo com o descrito no Memorial Descritivo que, juntamente com a Planilha de Orçamentos, Cronograma Físico Financeiro e projetos, constantes do processo administrativo nº 14.856/2.020, Pregão Presencial nº 44/2.020, ficam fazendo parte deste instrumento, para todos os fins e efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REGIME DE EXECUÇÃO

O serviço será executado sob o regime de preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total da aquisição ora contratada é de R\$ 51.250,00 (Cinquenta e um mil e duzentos e cinquenta reais), que a PREFEITURA pagará à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da correspondente Nota Fiscal/Fatura.

O atraso nos pagamentos devidos à CONTRATADA sujeitará a PREFEITURA ao pagamento de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês.

Av. Washington Luis, 75, Centro | Itanhaém/SP | CEP. 11740-000 Tel. (13) 3421-1600. www.itanhaem.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360036003900370039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360036003900370039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

PROTOCOLO
078

O preço ora contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas econômicas (IPC/FIPE).

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses a contar da assinatura da Ordem de serviço, admitida a sua prorrogação a critério das partes e em consonância com o que estabelece a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A execução do objeto deste contrato será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento municipal vigente: nº 02.09.01.06.182.0005.2030.3.3.90.30.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I - cumprir integralmente o objeto e prazo deste contrato, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;
- II - designar preposto, para representá-la na execução do contrato;
- III - assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto contratado;
- IV - responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente que, por si, seus prepostos e empregados causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;
- V - fornecer, sempre que solicitado pela PREFEITURA, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratual;



[Handwritten signatures and initials on the right margin]

Extremely faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360036003900370039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÓPIA DA PREFEITURA
MUNICÍPIO DE ITANHAÉM
Procuradoria Jurídica

PROCOLO
679

VI - reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Para a plena realização do objeto deste contrato, a PREFEITURA obriga-se a:

- I - fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;
- II - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- III - exercer a fiscalização do serviço por técnicos especialmente designados.

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, havendo inadimplência, inexecução ou irregularidade na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA ficará ainda sujeita às seguintes penalidades:

- I - multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- II - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA pelo prazo de 2 (dois) anos.

A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA à CONTRATADA ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A multa prevista neste instrumento não tem caráter compensatório e, assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela PREFEITURA, a qualquer tempo, independentemente de ação ou notificação prévia, judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I - subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
- II - paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à PREFEITURA;



[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

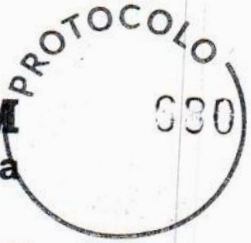


Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360036003900370039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





MUNICÍPIO DE ITANHAÉM
Procuradoria Jurídica



III - se a CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições estatuídas no presente instrumento;

IV - decretação de falência ou dissolução da CONTRATADA;

V - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato.

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da PREFEITURA, em caso de rescisão administrativa, nos termos do que dispõe o artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

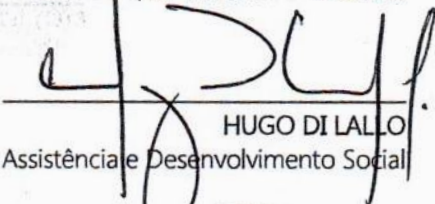
O presente instrumento contratual é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e por outras leis posteriores, em todas as suas disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem, desde já, o Foro da Comarca de Itanhaém, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

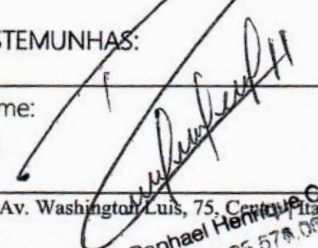
E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surtam todos os efeitos legais.


Itanhaém, 27 de Janeiro de 2021.


HUGO DI LALLO
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE ATAÚDES NOVOA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: _____
RG: _____

2. 
Nome: Celso R. Monteiro Junior
RG: 44.458.036-0

Av. Washington Luís, 75, Centro - Itanhaém/SP | CEP. 11740-000 Tel. (13) 3421-1600. www.itanhaem.sp.gov.br

Raphael Henrique C. Santos
RG 35.578.065-1



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360036003900370039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



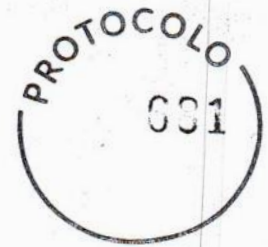
[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360036003900370039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
CONTRATADO: ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE ATAÚDES NOVOA LTDA
CONTRATO Nº 03/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.856/2020
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, RECOLHA DE CADÁVER,
FORNECIMENTO DE URNAS, TRANSLADOS E SEPULTAMENTO

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Itanhaém, 25 de Janeiro de 2021

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Tiago Rodrigues Cervantes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 261.170.218-79 RG: 25.187.198-8SSP/SP

Data de Nascimento: 12/12/1977

Endereço residencial completo: Rua Telmo Diz, nº256- Casa 65, Vila São Paulo

E-mail institucional: prefeito@itanhaem.sp.gov.br

E-mail pessoal: tcervantes@terra.com.br

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



ITANHAEM, 12 de Junho de 2003.

Senhor(a) _____

Senhor(a) _____

Senhor(a) _____

Senhor(a) _____

Senhor(a) _____

Senhor(a) _____

ITANHAEM, 12 de Junho de 2003.

Senhor(a) _____

Senhor(a) _____

Senhor(a) _____

Senhor(a) _____

Senhor(a) _____

Senhor(a) _____

ITANHAEM, 12 de Junho de 2003.

Senhor(a) _____

Senhor(a) _____

Senhor(a) _____

Senhor(a) _____

Senhor(a) _____

Senhor(a) _____

ITANHAEM, 12 de Junho de 2003.



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360036003900370039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





471
de Teixeira

Responsáveis que assinaram o ajuste:

28/89
1957
Rui Barbosa

Pelo CONTRATANTE:

Nome: HUGO DI LALLO

Cargo: Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

CPF: 278.425.438-01 RG: 27.422.836-1

Data de Nascimento: __/__/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: Hugo Di Lallo

Pela CONTRATADA:

Nome: Cátia Akizabel Teixeira Rodrigues

Cargo: SOA

CPF/RG Nº: 253090928/89 26.9.208.562-3

Data de Nascimento: 02/04/1957

Endereço comercial completo: Av. Rui Barbosa 810 Centro - Itanhaém

E-mail institucional: catia@oscar.com.br

E-mail pessoal: catia.atr@gmail.com

Telefone(s): 35692515

Assinatura: Cátia

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

R



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE ITANHAÉM
RUA DO COMÉRCIO, 100 - JARDIM SÃO CARLOS
13.240-000 - ITANHAÉM - SP
FONE: (13) 3333-1000 FAX: (13) 3333-1001
E-MAIL: SECRETARIA@ITANHAEM.SP.GOV.BR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE ITANHAÉM
RUA DO COMÉRCIO, 100 - JARDIM SÃO CARLOS
13.240-000 - ITANHAÉM - SP
FONE: (13) 3333-1000 FAX: (13) 3333-1001
E-MAIL: SECRETARIA@ITANHAEM.SP.GOV.BR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE ITANHAÉM
RUA DO COMÉRCIO, 100 - JARDIM SÃO CARLOS
13.240-000 - ITANHAÉM - SP
FONE: (13) 3333-1000 FAX: (13) 3333-1001
E-MAIL: SECRETARIA@ITANHAEM.SP.GOV.BR



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade>
com o identificador 360036003900370039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.

